AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 147/2026
PROCESSO SEI Nº 154.00015263/2026-25
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO EM LIVRO DE CAPA DURA
ASSUNTO: TERMO DE ANULAÇÃO – GRUPO 01

O Museu Paulista da USP, com sede administrativa situada na Rua Brigadeiro Jordão, 149 - Ipiranga – São Paulo - SP, pela coordenação de equipe de licitação e seu diretor, vem apresentar os fatos e recomendar a ANULAÇÃO DA FASE DE LANCES da licitação Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026 em epígrafe.

I. DO OBJETO

1. Trata-se de anulação da fase de lances da Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026 do oriundo da análise do julgamento do recurso, que tem como objeto o "Serviço De Impressão E Encadernação Em Livro De Capa Dura".

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, tendo em vista que:

2. A empresa A2 Comércio E Serviços LTDA - CNPJ: 55.160.542/0001-13, ora denominada recorrente, motivado pelo resultado da Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026, manifestou seu interesse em interpor recurso, fazendo-o assim nos prazos determinado contra a empresa que foi declarada habilitada: Encadernadora Mazda LTDA EPP- CNPJ: 96.188.693/0001-67, ora denominada recorrida. A empresa recorrida foi classificada em primeiro lugar da disputa dos cinco itens que compõem o objeto da Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026, tendo ofertado o menor valor unitário para ambos itens.
 2.1. O recurso ora transcrito poderá ser acessado integralmente na página eletrônica: https://museudoipiranga.org.br/wp-

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

content/uploads/2026/10/RECURSO-A2-COMERCIO-E-SERVICOS-LTDA-1.pdf

2.2. A empresa Encadernadora Mazda LTDA EPP- CNPJ: 96.188.693/0001-67, apresentou suas contrarrazões nos prazos estabelecidos conforme determina o subitem 7.7 da Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026, foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões por escrito, que ora constam transcritas e que podem ser acessadas integralmente na página eletrônica: https://museudoipiranga.org.br/wp-content/uploads/2026/10/CONTRARRAZAO_-_MUSEU_PAULISTA-Encadernadora-Mazda-Ltda.pdf

III. DA ANÁLISE

3.1. Diante do exposto, verifica-se que as alegações referentes à Anulação da fase de lances do certame - Grupo 01 – Devido à instabilidade e impossibilidade de acesso ao Sistemas Compras Gov entre 11h e 14h45 do dia 28/09/2026, foi constatada através de diligência junto ao Sistema Compras Gov através do Comunicado 42/2026 que realmente o sistema ficou sem acesso na parte final do prazo destinado ao envio de lances;

3.2. Nas contrarrazões apresentadas, a empresa recorrida fundamentou sua defesa alegando que mesmo com a instabilidade e impossibilidade de acesso ao Sistemas Compras Gov, o tempo anterior a tal problema transcorreu normalmente, o que ocasionou a possibilidade de inserção de valores por todos os participantes em igualdade de condições.

3.3. Diante da documentação apresentada pelas empresas envolvidas, identificamos a necessidade de anular a fase lances da Contratação Direta Nº 40/2026 – Dispensa Eletrônica 147/2026, uma vez que prazo não foi cumprido em sua totalidade conforme estabelecido no Aviso de Contratação nº 40/2026, em sua página nº 01, o que ocasionou a impossibilidade de se obter a proposta mais vantajosa e a igualdade de disputa entre os participantes.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

MUSEU PAULISTA —USP

IV. DA DECISÃO

4. A partir do exposto, e, em observância aos princípios basilares da contratação e à legislação de regência, o agente de contratação RECONHECE o recurso formulado pela empresa A2 Comércio E Serviços LTDA- CNPJ: 55.160.542/0001-13, e decide no mérito DAR PROVIMENTO ao pedido de **ANULAÇÃO** da fase de lances da Contratação Direta nº 40/2026 - Dispensa Eletrônica nº 147/2026, uma vez que prazo estabelecido não foi cumprido em sua totalidade conforme estabelecido no Aviso de Contratação nº 40/2026, em sua página nº 01, o que ocasionou um impossibilidade de se obter a proposta mais vantajosa e a igualdade de disputa entre os participantes.

4.1. Administração estabelece que por questões sistêmicas a contratação não poderá ter sua fase retroagida, mas que publicará o mais breve possível uma nova Dispensa Eletrônica em Substituição a de Nº 147/2026.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Paulo Roberto dos Santos
Pregoeiro/Agente de Contratação
Museu Paulista

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

MUSEU PAULISTA – USP

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do Pregoeiro, decidindo pela **ANULAÇÃO DA FASE DE LANCES** da Contratação Direta nº 40/2026 - Dispensa Eletrônica nº 147/2026 e publicação de uma nova Dispensa.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 29 de outubro de 2026

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor

Museu Paulista da Universidade de São Paulo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 5 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 45AU-CSPF-GUKA-QXTH no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/45AU-CSPF-GUKA-QXTH

Paulo César Garcez Marins

Nº USP: 1368830

Data: 29/10/2026 09:08 **Perfil assinante::** Autoridade Competente

Paulo Roberto dos Santos

Nº USP: 3646250

Data: 29/10/2026 08:57 **Perfil assinante::** Agente de Contratação/Pregoeiro